



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro - Tibau do Sul/RN.  
CEP: 59178-000 / Fone (84) 3246-4441  
CNPJ: 08.168.775/0001-82

## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 682 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da Lei de nº 554, de 20 de junho de 2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar concessão de parte do móvel pertencente ao Município, em favor da Associação Educacional Comunitária do Município de Tibau do SUL – EDUCAPIPA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art.1º, da Lei de nº 554, de 20 de junho de 2016, passará a vigor com a seguinte redação:

“**Art 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Instrumento legal de Concessão de Uso do imóvel Público integrante do patrimônio Municipal, localizado na Avenida Baía dos Golfinhos, 426, Distrito da Praia da Pipa, neste Município, denominada “ESCOLA VICÊNCIA CASTELO”.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 20 de outubro de 2020.

**Antônio Modesto Rodrigues de Macedo**  
Prefeito Municipal